Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.936 – 27/05/2019

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024, fica fixado os subsídios do Prefeito Municipal em R$12.112,20 (doze mil, cento e doze reais e vinte centavos), do Vice-Prefeito em R$5.167,12 (cinco mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos), e dos Secretários Municipais em R$6.380,52 (seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º - Através de lei específica os valores de que trata o artigo anterior deverão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE, a partir de 2022, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial à Constituição Federal.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de maio de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal